

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 30/2005

Segundo comunicação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, a Portaria n.º 311/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No quarto parágrafo do preâmbulo, onde se lê «Entretanto foi-se constituindo, na sequência da Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto, bases do sistema de solidariedade e segurança social, e da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, bases do sistema de segurança social, um sistema de informação» deve ler-se «Entretanto foi-se constituindo, na sequência da Lei de Bases do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto), e da Lei de Bases do Sistema de Segurança Social (Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro), um sistema de informação».

2 — No n.º 1.º, onde se lê «6.º O registo do utilizador para o envio da declaração de remunerações através da Internet deve ser efectuado de acordo com as regras disponíveis no endereço [www.segsocial.pt](http://www.segsocial.pt)» deve ler-se «6.º O registo do utilizador para o envio da declaração de remunerações através da Internet deve ser efectuado de acordo com as regras disponíveis no endereço [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)».

E no n.º 8.º, onde se lê «b) Seguir os procedimentos do guia do utilizador do serviço de declaração de remunerações constantes da declaração de remunerações *online* disponível no endereço [www.segsocial.pt](http://www.segsocial.pt), nomeadamente para a consulta dos dados introduzidos e a obtenção do comprovativo da entrega.» deve ler-se «b) Seguir os procedimentos do guia do utilizador do serviço de declaração de remunerações constantes do *Diário da República online* disponível no endereço [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), nomeadamente para a consulta dos dados introduzidos e a obtenção do comprovativo da entrega.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Portaria n.º 427/2005

de 18 de Abril

Considerando a necessidade de o Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública possuir símbolos próprios;

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 10.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo do brasão de armas do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, cuja reprodução consta do anexo I à presente portaria e com a descrição heráldica seguinte:

Escudo — de azul, uma espada antiga de prata entre dois ramos de louros de ouro reunidos em ponta; brocante uma cabeça de águia de ouro;

Elmo — de grades de prata, forrado de púrpura, a três quartos para a dextra;

Correia — de azul perfilada de prata;

Paquife e virol — de azul e de prata;

Timbre — uma águia de ouro empunhando a espada do escudo, em pala;

Divisa — num listel de prata, ondulado, sotoposto ao escudo, em letras de negro, maiúsculas, de estilo elzevir:

«PRONTIDÃO E LEALDADE»;

Simbologia:

A espada simboliza justiça e lealdade;

A cabeça da águia recorda os seus atributos: alerta, audácia e prontidão;

Os ramos de louros representam glória e mérito reconhecido;

Os esmaltes significam:

O ouro, fidelidade e vigor;

A prata, humildade e verdade;

O azul, zelo e bom senso.

2.º É aprovado o modelo do guião do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, cuja reprodução consta do anexo II à presente portaria, com as dimensões de 0,75 m x 0,75 m e com a seguinte constituição:

Em cetim de seda e bainha contínua para enfiar em haste e a sua fixação é assegurada por dois cordões finos de seda da cor do estandarte (cinzento);

As figuras em aplicação nas duas faces correspondem à quadratura do escudo do brasão de armas;

Os extremos em contraste simbolizam a Polícia de Segurança Pública (PSP) e o Corpo de Segurança Pessoal (CSP);

Fundo de azul, uma espada antiga de prata posta em pala entre dois ramos de louros de ouro reunidos em ponta;

Brocante uma cabeça de águia de ouro;

Haste tripartida em metal cromado;

Bandoleira de cabedal.

O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*, em 17 de Fevereiro de 2005.

### ANEXO I

